



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1º Secretário

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

31 MAR 2020

Protocolo: 524/20
Processo: 524/20

nº 490/20 N°

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Dispõe sobre a Proibição do uso da Substância Dietilenoglicol em qualquer fase de produção de Cervejas no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Fica proibida a utilização da substância Dietilenoglicol em qualquer fase de produção de cervejas, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará cervejarias e congêneres, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa entre 100 (cem) e 20.000 (vinte mil) UPF's;

III – Em caso de reincidência, a multa será duplicada;

Art. 3º As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas por órgão ou entidade estadual a serem definidas em Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar do prazo de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 30 de março de 2020.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual - PSL
Líder de Governo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

Nº

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Justificativa

Excelentíssimos Senhores Parlamentares;

Prefacialmente cumpre ressaltar que, o projeto de lei em questão, institui a proibição do uso da substância Dietilenoglicol em qualquer fase da produção de cervejas, no âmbito do Estado de Rondônia.

O objetivo maior do projeto de lei é conscientizar as empresas que a substância Dietilenoglicol é um solvente orgânico altamente tóxico que causa insuficiência renal e hepática, podendo inclusive levar a morte quando ingerido.

Portanto, se torna indispensável medidas preventivas para proibir a utilização dessa substância. Assim, conclamamos os Nobres Pares desta Casa à aprovação do projeto de lei, diante da importância da matéria ao viabilizar a Proibição do uso da Substância Dietilenoglicol em qualquer fase de Produção de Cervejas no âmbito do Estado de Rondônia.

Plenário das deliberações, 30 de março de 2020.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL
Líder de Governo